

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE, por autorização do seu Gerente Administrativo-financeiro, no uso de suas atribuições regulamentares, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal brasileira, a Consolidação das Leis do Trabalho e o Regulamento de contratação de Pessoal da FUNEPE, torna público o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando à admissão de pessoal no quadro efetivo, pelo Regime Celetista, conforme as disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este certame terá a coordenação e execução técnico-administrativa pela COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCESSOS SELETIVOS – COPPS, órgão de apoio institucional da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE.
- 1.2 A validade deste Edital será de 02 (dois) anos, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, havendo necessidade, conveniência e interesse da FUNEPE/FAFIPE.
- 1.3 Enquanto estiver no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para a contratação de novos cargos que vierem a surgir no Departamento.
- 1.4 Toda menção a horários utilizados neste e demais ANEXOS referentes ao certame terão como base o horário de Brasília-DF, disponibilizado pelo serviço oficial da Divisão de serviço da hora do observatório Nacional pelo link <http://horariodebrasil.org/>.
- 1.5 O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação por **prazo indeterminado**, iniciando pelo período experiência, nos termos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT para a vaga e atribuições aqui relacionadas, e mais as que vagarem ou que forem criadas ou necessárias durante o prazo de validade deste Certame e serão providas mediante contratação dos candidatos habilitados, conforme a possibilidade orçamentária da Instituição.
 - 1.5.1 A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.6 Não serão fornecidas por parte da FUNEPE/FAFIPE/COPPS nem por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br).
 - 1.6.1 Eventuais dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser sanadas exclusivamente pelo canal de comunicação da COPPS, pelo e-mail copps2@funepe.edu.br.
 - 1.6.2 Somente serão respondidos os e-mails que apresentarem a identificação do interessado e com indicação ao presente Processo e Edital, **e que disponham de argumentação lógica e consistente que permita o seu entendimento.**

2. DAS PUBLICAÇÕES

- 2.1 Todas as publicações a que se referem este Edital serão realizadas oficialmente no site www.funepe.edu.br, na aba “PROCESSOS SELETIVOS” e, acessoriamente, nos jornais da cidade.
 - 2.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como acompanhar todas as publicações relativas ao presente Edital.
 - 2.1.2 Recomenda-se que os candidatos consultem diariamente a página eletrônica do Processo Seletivo, disponível no site da FUNEPE (www.funepe.edu.br).

3. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS SALÁRIOS

3.1 O detalhamento da vaga, curso, remuneração e requisitos mínimos para contratação são estabelecidos no presente Edital, nos termos da **Tabela 1** e demais itens.

Curso	Disciplina(s)	Vaga(s) ¹	Carga Horária	Requisitos Mínimos
Administração	Pesquisa Operacional	01	02 horas-aulas/ semana	3.1.1.1 Graduação completa em Administração, em curso reconhecido pelo MEC; e 3.1.1.2 Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> completa em Administração/Gestão e áreas afins, Ciências Contábeis, Economia <i>ou</i> Engenharia em cursos reconhecidos pela CAPES.
Ciências Contábeis	Contabilidade no Setor Público e Terceiro Setor	01	04 horas-aulas/ semana	3.1.1.3 Graduação completa em Ciências Contábeis, em curso reconhecido pelo MEC; e 3.1.1.4 Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> completa em Administração/Gestão e áreas afins, Ciências Contábeis, Economia <i>ou</i> Engenharia em cursos reconhecidos pela CAPES.
Medicina	Clínica Médica I	01	04 horas-aulas/ semana	3.1.1.5 Graduação completa em Medicina, em curso reconhecido pelo MEC; e 3.1.1.6 Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> completa em Medicina <i>ou</i> outros cursos da área da saúde, ou 3.1.1.7 Pós-Graduação <i>lato sensu</i> completa em Medicina <i>ou</i> outros cursos da área da saúde.
Medicina	Semiologia em Clínica Médica I	01	04 horas-aulas/ semana	3.1.1.8 Graduação completa em Medicina, em curso reconhecido pelo MEC; e 3.1.1.9 Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> completa em Medicina <i>ou</i> outros cursos da área da saúde, ou 3.1.1.10 Pós-Graduação <i>lato sensu</i> completa em Medicina <i>ou</i> outros cursos da área da saúde.

Tabela 1.

3.2 As **atribuições** de cada vaga estão descritas no **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES**.

3.3 É condição obrigatória para participar deste Processo Seletivo a **comprovação documental dos requisitos mínimos** descritos na Tabela 1 acima, cujos documentos comprobatórios deverão ser entregues **no prazo definido pelo Cronograma (Anexo IV), sob pena de inabilitação ao presente processo seletivo.**

3.4 Para a comprovação dos requisitos mínimos citados, o candidato **deverá** entregar as seguintes cópias:

- 3.4.1 Currículo *lattes*, se houver, **com** os documentos comprobatórios de todas as experiências descritas, sob pena de não serem consideradas as informações descritas para qualquer efeito;
- 3.4.2 Diplomas, declarações ou certificados de conclusão de cursos de graduação e de pós graduação;
- 3.4.3 Sem prejuízos de outros documentos pertinentes para comprovação de requisitos mínimos, desde que oficiais.

¹ Admitindo-se cadastro de reservas para os candidatos classificados em ordem subsequente ao limite das vagas ofertadas.

- 3.5 Ao efetivar sua inscrição, o candidato declara ciência e concordância inequívoca sobre todas as regras do edital, admitindo-se, no interesse da Instituição, ajustes excepcionais de jornada.
- 3.6 O valor da hora-aula inicial para o docente admitido será de:
- 3.6.1 R\$ 63,55 por hora-aula (sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), se Mestre.
 - 3.6.2 R\$ 94,15 por hora-aula (noventa e quatro reais e quinze centavos), se Doutor(a).
 - 3.6.3 R\$ 42,39 por hora-aula (quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), se Especialista.
 - 3.6.4 Eventuais progressões salariais serão realizadas com base no Plano de Cargos e Salários e legislações pertinentes.
- 3.7 O docente admitido terá direito ao Plano de Saúde, mediante o pagamento de um percentual copartição para realização de exames e consultas, submetendo-se aos percentuais e regras de carência vigentes no ato da admissão.
- 3.8 O candidato **habilitado em cadastro de reserva** por meio deste Edital poderá, se convocado a critério e interesse da instituição, atuar em mais de uma disciplina, desde que haja aderência com sua formação e com o perfil profissional delineado.
- 3.9 O Termo de Recusa e Renúncia expressa do candidato convocado será suficiente para a convocação do candidato classificado em ordem subsequente.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas **exclusivamente** pela Internet, no site da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE (www.funepe.edu.br), na aba “Processos Seletivos”, no período de **13 de outubro a 12 de novembro**, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição on-line e pagamento da taxa de inscrição.
- 4.1.1 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Permanente para Processos Seletivos.
 - 4.1.2 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico www.funepe.edu.br.
- 4.2 A taxa de inscrição ao presente Processo Seletivo é de **R\$100,00 (cem reais)**, e deverá ser paga no ato de preenchimento da Ficha de inscrição, conforme o meio disponibilizado no site.
- 4.3 A FUNEPE não está autorizada a receber pagamento presencialmente, sob nenhuma hipótese.
- 4.4 Não haverá devolução da importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 4.5 Objetivando evitar ônus e reclamações desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos mínimos exigidos para cada cargo no presente Certame.
- 4.6 A inscrição para o presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto aos requisitos mínimos, nível de escolaridade e exigências constantes da **Tabela 1**, sendo de total RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO manter-se informado dos atos, prazos, datas e procedimentos referentes ao processo.
- 4.7 O candidato fica responsável por manter suas informações cadastrais atualizadas, caso ocorra qualquer alteração.
- 4.8 As informações prestadas na Ficha de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à COPPS e à FUNEPE/FAFIPE o direito de excluir do presente Processo Seletivo aquele que não preenchê-la de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.9 No ato da inscrição on-line não será solicitado o envio de cópia do documento de identificação pessoal, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.10 Não serão aceitas inscrições condicionais, ou seja, com pagamento da taxa e sem preenchimento da ficha de inscrição ou com preenchimento da ficha de inscrição e sem o pagamento da taxa, ou realizadas por quaisquer outros meios (e-mail, pessoalmente, telefone, correspondência), ou realizadas fora do prazo.

- 4.11 A não integralização dos procedimentos de inscrição implicará o seu cancelamento e a consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
- 4.12 Caso o nome do candidato não conste na LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS, o candidato deverá impugná-la, no prazo estabelecido pelo Edital, anexando a ficha de inscrição e o comprovante de pagamento da inscrição.
- 4.12.1 O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e envio do comprovante de pagamento ou compensação do valor da inscrição.
 - 4.12.2 Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o determinado pelo site, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento.
 - 4.12.3 Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos por boletos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).
 - 4.12.4 As inscrições indeferidas pelo motivo de não pagamento não serão publicadas.
- 4.13 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, contudo será obrigatória a sua comprovação na Fase predeterminada no Edital e quando da convocação para admissão, sob pena de desclassificação automática do processo, não cabendo recurso.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1 A inscrição será efetuada apenas via internet, devendo o candidato acessar o site www.funepe.edu.br para ter acesso ao Edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
- 5.2 O candidato deverá preencher completamente o formulário de inscrição, verificar a forma de pagamento disponível no site e efetuar o pagamento em seguida.
- 5.3 Caso esteja disponível a opção de pagamento por **BOLETO BANCÁRIO**, e seja esta a opção escolhida pelo candidato, este deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento na rede bancária, observando:
- 5.3.1 O candidato somente deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, por boleto bancário, desde que emitido pelo próprio sistema de inscrições.
 - 5.3.2 O pagamento do boleto deverá ser feito, obrigatoriamente, na rede bancária.
 - 5.3.3 Os boletos serão gerados para pagamento com vencimento para o último dia do período de inscrição.
 - 5.3.4 Os boletos vencidos não deverão ser recolhidos em hipótese alguma, sob pena de indeferimento da inscrição, sem direito a reembolso.
 - 5.3.5 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - 5.3.6 O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado, a inscrição será automaticamente indeferida.
 - 5.3.7 Será considerada efetivada a inscrição após a compensação bancária do pagamento.
- 5.4 Caso esteja disponível a opção de pagamento por **PIX**, e seja esta a opção escolhida pelo candidato, o mesmo será responsável pelo **envio do comprovante de pagamento** para o e-mail comprovantes@funepe.edu.br, até o último dia previsto para realização das inscrições.
- 5.4.1 É obrigatório que o e-mail, para envio do comprovante de pagamento por **PIX**, tenha como assunto: **“EDITAL Nº 10/2026- TAXA DE INSCRIÇÃO”**, e a identificação do candidato.
 - 5.4.2 As inscrições efetuadas mediante **PIX** somente serão confirmadas após envio do comprovante de pagamento por e-mail.
- 5.5 Serão indeferidas as inscrições pagas parcialmente e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto ou do período de inscrições, sem direito a

reembolso nestes casos.

- 5.6 A COPPS/FUNPE/FAFIPE não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.7 O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo poderá implicar na não efetivação da inscrição e/ou seu indeferimento.

6. DA CORREÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

- 6.1 O candidato é responsável por digitar corretamente as informações no cadastro eletrônico, devendo estar atento para a digitação correta de todos os dados informados.
- 6.2 Os dados cadastrais de NOME, NÚMERO DO CPF, DATA DE NASCIMENTO, ENDEREÇOS DE E-MAIL E RESIDENCIAL não podem ser corrigidos diretamente pelos candidatos no sistema, para tanto, caso haja necessidade, os interessados deverão solicitar a correção enviando e-mail para cops2@funepe.edu.br, indicando como assunto: “**EDITAL Nº 10/2026 – ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS**”, anexando o documento pessoal com foto ou outro comprobatório, em PDF.
- 6.3 Caso seja constatada a necessidade de alguma correção no dia de realização de alguma das fases, o candidato deverá acionar o fiscal de sala ou coordenador da Banca presente, e indicar o erro a ser sanado, o qual deverá registrar em ata a necessidade da correção **e atestar equivalência com documento oficial apresentado**.
 - 6.3.1 O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (principalmente a data de nascimento que será utilizada com o critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
 - 6.3.2 O candidato que não solicitar a correção poderá ter a sua inscrição anulada e ser excluído do certame a que concorre.

7. DA DIVULGAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO À LISTA DE INSCRITOS

- 7.1 A lista **PRELIMINAR DE INSCRITOS** será divulgada no site da FUNPE (www.funepe.edu.br), no prazo definido pelo **Cronograma**.
- 7.2 Eventuais impugnações à lista preliminar de inscritos deverão ser enviadas para o endereço de e-mail cops2@funepe.edu.br, com o assunto “**EDITAL Nº 10/2026 - IMPUGNAÇÃO À LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS**” e a identificação do candidato, no prazo definido pelo **Cronograma**.
- 7.3 A lista **DEFINITIVA DE INSCRITOS** será divulgada no site da FUNPE (www.funepe.edu.br) e dela não caberá recurso, no prazo definido pelo **Cronograma**.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, através de requerimento por escrito, impreterivelmente, **até o último dia útil previsto para realização das inscrições**, conforme a seguir.
 - 8.1.1 O requerimento deverá ser entregue presencialmente, conforme o **ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**, especificando pormenorizadamente suas necessidades e condições especiais pleiteadas.
 - 8.1.2 Os requerimentos serão recebidos juntamente à **Secretaria Pedagógica da FUNPE**, das **08h00 às 18h00**, de segunda a sexta-feira, no Campus I, situado à Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, em Penápolis-SP.
 - 8.1.3 O candidato deverá anexar ao requerimento o laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
 - 8.1.4 Será considerado recebido o requerimento entregue presencialmente até o limite do

prazo indicado.

- 8.1.5** O resultado do requerimento para condição especial será publicado até o dia de aplicação da Prova.

- 8.2** Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

FRENTE	VERSO
<p>À COPPS SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL Edital Nº 10/2026</p>	<p>Nome do Candidato Endereço do Candidato</p>

- 8.3** O atendimento das condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e condicionado à possibilidade de fazê-lo, de forma que não importe em quebra de sigilo, ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos ou implique ônus excessivo à Instituição.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1** O presente Processo Seletivo Simplificado vale até **100,00 (cem) pontos** e será composto pelas seguintes fases:

- 9.1.1** Fase I – Análise Curricular (caráter eliminatório e classificatório); e
9.1.2 Fase II – Prova Didática (caráter classificatório).

10. DA ANÁLISE CURRICULAR – FASE I

- 10.1** Na **Análise Curricular - Fase I**, de caráter eliminatório e classificatório, serão avaliados e analisados os documentos comprobatórios dos *requisitos mínimos*, da *análise curricular* e dos *critérios de desempate*, conforme previsão contida neste Edital:

- 10.1.1** Documentos comprobatórios dos Requisitos Mínimos (**OBRIGATÓRIOS**) (**Tabela 1**);
10.1.2 Documentos para Análise Curricular (**Tabela 2**), se houver; e
10.1.3 Documentos comprobatórios dos critérios de desempate, se houver (**item 14**).

- 10.2** Todos os documentos deverão ser entregues em um único envelope lacrado, com a devida identificação do candidato e referência ao “**Edital Nº 10/2026 – DOCUMENTOS**”, na Secretaria Pedagógica da FAFIPE, durante o período de inscrições, de **13 de outubro a 12 de novembro**, no horário de funcionamento da instituição (das 08h às 21h).

- 10.3** Os requisitos mínimos mencionados na **Tabela 1** e seus itens seguintes são de observação obrigatória e deverão ser comprovados mediante apresentação de documentos, sob pena de inabilitação do candidato.

- 10.4** Nesse caso, antes de serem atribuídos os pontos da **Tabela 2** abaixo, o candidato deverá comprovar que atende todos os requisitos mínimos, sob pena de ser inabilitado e desclassificado do presente certame.

- 10.5** Na Análise Curricular, o candidato poderá pontuar até **35,00 (trinta e cinco) pontos**, conforme a sua formação e experiência profissional, desde que comprovado, mediante apresentação de documentos, os Títulos descritos conforme a seguir:

Título	Máximo Aceitável ²	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
10.6 Doutorado em área diversa ou correlata à contratação, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes;	01	5,00	5,00
10.7 Mestrado em área diversa ou correlata à contratação, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes;	01	5,00	5,00
10.8 Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em área diversa ou correlata à contratação com o mínimo de 360 horas expressamente dedicadas no título concluído até a data de apresentação de títulos, por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes;	02	2,00	4,00
10.9 Cursos de aprimoramentos em área correlata à contratação;	02	0,50	1,00
10.10 Publicação de Artigo Científico ou Capítulo de livro na área correlata à contratação;	05	1,00	5,00
10.11 Apresentação de trabalhos em eventos científicos na área correlata à contratação;	10	0,50	5,00
10.12 Experiência profissional em docência no ensino superior, em curso de graduação correlato à contratação, pontuando por ano completo;	10	1,00	10,00
Total			35,00

Tabela 2

10.13 Os candidatos que possuírem os títulos e experiências previstos na Tabela acima poderão obter a respectiva pontuação mediante a comprovação documental, por meio da apresentação de documentos pertinentes para avaliação, tais como (exemplificadamente):

10.13.1 Diplomas, declarações ou certificados de conclusão de cursos e de pós-graduação;

10.13.2 Cópias simples da carteira de trabalho (CTPS), juntamente com declaração de trabalho do empregador descrevendo as atividades porventura desempenhadas, devidamente assinada e carimbada pelo empregador.

10.13.3 Nos casos em que a relação de trabalho é de origem civil (quando trabalhou como prestador de serviços), o candidato poderá apresentar o contrato de prestação de serviços ou ainda declaração de trabalho, com a indicação das atividades

² Para fins de pontuação.

desempenhadas e do período trabalhado, devidamente **assinada e carimbada pelo contratante**.

10.13.4 Sem prejuízos de outros documentos pertinentes para comprovação dos Títulos acima, desde que oficiais.

10.13.5 O currículo profissional do candidato, *por si só*, não é considerado documento comprobatório para fins de pontuação.

10.13.6 O candidato estará sujeito às sanções legais, a qualquer tempo, nos casos de documentos ou declarações falsas.

10.14 A verificação da documentação será realizada por Banca designada pela CoPPS.

11. DA PROVA DIDÁTICA – FASE II

11.1 A **Prova Didática – Fase II**, de caráter classificatório, consistirá na apresentação de uma Aula Simulada e a entrega do respectivo plano de aula, a ser realizada nos dias **26 e 27 de novembro (entre 15h e 19h)**, conforme a quantidade de candidatos e a disponibilidade da Banca.

11.2 O candidato deverá atentar-se para a **lista de convocação** a ser disponibilizada no site da FUNPEPE, contendo os horários para apresentação da Aula Simulada de cada candidato.

11.3 A Aula Simulada será aplicada no Campus I, situado à Avenida São José, nº 400, Vila São Vicente, nesta cidade de Penápolis-SP.

11.4 O tema da aula simulada será de livre escolha pelo candidato(a), **dentre os temas disponíveis na Ementa de cada disciplina**. Portanto, deverá o candidato elaborar e ministrar a aula com base no conteúdo constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, de acordo com a disciplina pretendida.

11.5 Durante a apresentação será vedada a leitura *integral* de textos ou a utilização de materiais que caracterizem mera reprodução de conteúdo, devendo o candidato demonstrar domínio do tema.

11.6 Será permitido o uso de anotações próprias, em formato impresso, como material de apoio durante a apresentação.

11.7 O candidato deverá entregar o **PLANO DE AULA**, no dia de sua apresentação, em 2 (duas) vias, podendo sofrer arguição oral durante ou após a apresentação, a critério da Banca Examinadora.

11.8 O tempo máximo para apresentação da Aula Simulada é de **40 (quarenta) minutos**, e o tempo mínimo é de **30 (trinta) minutos**. O não respeito ao tempo estipulado resultará em pontuação zero (0,0) referente a este tópico da avaliação.

11.9 A Aula Simulada deverá ser apresentada em nível de curso de graduação, em simulação de aula teórica, para uma sala de aula supostamente composta de 60 (sessenta) alunos, sendo o candidato o único professor em sala.

11.10 A critério da Banca Examinadora, o tempo máximo de apresentação poderá ser reduzido, dispensando-se o candidato e considerando, para todos os fins, a avaliação concluída.

11.11 Cabe ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e a de apresentação do tema, sendo-lhe facultado o uso dos recursos audiovisuais que trazer para a Aula Simulada.

11.12 A FUNPEPE colocará à disposição do candidato um projetor multimídia acoplado ao computador, caso

queira.

- 11.13** A CoPPS poderá formar a Banca Examinadora com professores pertencentes aos quadros da FUNEPE e, ou, com profissionais de renomado conhecimento na área.
- 11.14** Aula Simulada será avaliada conforme a tabela abaixo, podendo totalizar **65,00 (sessenta e cinco)** pontos:

CrITÉRIOS de Avaliação da Prova Didática	Pontuação
4.3.9.1 Utilização do tempo	5,00
4.3.9.2 Síntese do Assunto (clareza, coerência e objetividade); Comunicação (adequação, fluência e dicção); e Conhecimento na Área (domínio técnico do conteúdo)	60,00
TOTAL	65,00

Tabela 3

12. DAS REGRAS PARA APLICAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

- 12.1** A COPPS ressalva-se no direito de alterar a data prevista para realização da Prova, podendo ocorrer em data diversa, inclusive aos domingos.
- 12.2** Os candidatos não receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao presente Processo de sua inteira responsabilidade.
- 12.3** Em nenhuma hipótese haverá vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados, a pedido do candidato.
- 12.4** O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
- 12.5** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE com foto que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 12.6** Recomenda-se que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 12.7** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste item, inclusive os de aplicativos oficiais, considerando que o celular deverá permanecer desligado.
- 12.8** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 12.9** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.
- 12.10** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 12.11** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar na LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS, a CoPPS poderá proceder a inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento, com o preenchimento da Folha de Ocorrências.
- 12.12** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela CoPPS com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 12.13** Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela

decorrentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

13.1 São obrigações do candidato(a):

- 13.1.1 Atentar-se para o fato de que não serão admitidas alterações ou reconduções de datas e horários para aplicação de nenhuma das Fases, salvo específica necessidade da Banca ou da CoPPS.
- 13.1.2 Agir com cortesia e respeito com os demais candidatos e membros da equipe realizadora do certame, sob pena de anulação da sua prova, a critério do Coordenador presente no dia de realização da prova.
- 13.1.3 Certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos para a participação no certame.
- 13.1.4 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste Edital e das demais orientações que estarão disponíveis no Edital, bem como em **ANEXOS**.
- 13.1.5 Certificar-se, com antecedência, pelo endereço www.funepe.edu.br, do dia, horário e local onde será realizada as etapas.
- 13.1.6 Verificar e acompanhar as publicações conforme apresentadas no Cronograma Previsto.
- 13.1.7 Chegar ao local da prova com antecedência.
- 13.1.8 Apresentar-se no local de aplicação das provas com documento de identidade válido, conforme descrito neste Edital, podendo ser impedido de realizar as provas.
- 13.1.9 Cumprir as determinações deste Edital, do fiscal da sala e da coordenação de aplicação.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

- 14.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação e desclassificação em cada fase, bem como no resultado geral definitivo.
- 14.2 A nota final será obtida pela somatória simples dos pontos atribuídos nas Fases, podendo totalizar até **100,00 pontos**.
- 14.3 Será emitida a lista de classificação geral, contendo todos os candidatos habilitados, as notas em cada fase e a nota final.
- 14.4 Em caso de empate na Nota Final, será obrigatório utilizar como **CRITÉRIO DE DESEMPATE**, para ordem de classificação:
 - 14.4.1 *Tiver maior idade considerando para este fim o ano, mês e dia do nascimento;*
 - 14.4.2 *Caso permaneça o empate, será considerada a maior Titulação;*
 - 14.4.3 *Caso permaneça o empate, será considerada a maior nota na Prova;*
 - 14.4.4 *Caso permaneça o empate, àquele que tiver sido doador de medula óssea, nos últimos seis meses.*
 - 14.4.5 *Persistindo o empate, será considerado o número menor de inscrição do candidato.*
- 14.5 No mesmo prazo previsto para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos, o candidato fornecerá os documentos contendo as informações necessárias para fins de desempate, sujeitando-se às penalidades impostas, em caso de inverídicas.
- 14.6 O candidato que – dentro do período de inscrições – deixar de declarar sua condição ou aquele que a declarar, mas não comprovar essa condição, conforme instruções deste Edital, não terá sua condição validada, para fins de uso no critério de desempate previsto neste certame.
- 14.7 Dentre outros motivos expressamente previstos neste Edital, também estará desclassificado do presente processo seletivo o candidato que não entregar documentos comprobatórios dos “Requisitos Mínimos” ou não possuir algum dos “Requisitos Mínimos”; ou não atingir a pontuação mínima na Prova; ou não comparecer a alguma das fases.

15. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 15.1 Os **resultados preliminares** serão divulgados nos prazos definidos pelo **ANEXO IV - DO CRONOGRAMA**.
- 15.2 Eventuais recursos contra resultados preliminares somente serão admitidos se interpostos dentro do prazo estipulado pelo **ANEXO IV - DO CRONOGRAMA**, bem como se remetidos para o e-mail copps2@funepe.edu.br, com o assunto “**Edital Nº 10/2026 – RECURSO**”, com a devida identificação do candidato e a fundamentação do pedido.
- 15.3 O **resultado definitivo** de ambas as fases será divulgado conforme o **ANEXO IV - DO CRONOGRAMA**.

16. DAS REGRAS GERAIS PARA A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

- 16.1 Não serão atendidos pedidos para envio de resultados do presente Processo Seletivo por meio eletrônico, telefone, via postal ou outros meios, mesmo que solicitados pelos próprios candidatos.
- 16.2 Todos os resultados aqui tratados e a relação dos convocados para admissão serão divulgados no portal da FAFIPE/FUNPE (www.funepe.edu.br).
- 16.3 O prazo para interposição de recurso se iniciará a partir da ocorrência do fato que lhe deu origem, iniciando a contagem no dia seguinte da publicação do evento, conforme datas de publicação constantes no **ANEXO IV - DO CRONOGRAMA**, e da seguinte forma:
 - 16.3.1 Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.
 - 16.3.2 Para a interposição de recurso referente a cada uma das etapas citadas (Fase I, Fase II e Fase III), o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, dentro do prazo estipulado, formular e-mail para copps2@funepe.edu.br, contendo os fundamentos do seu requerimento e a identificação do Processo Seletivo como assunto do E-mail.
 - 16.3.3 Será liminarmente indeferido o recurso que:
 - a) Não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) For apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) For interposto por outra via, diferente da especificada neste item;
 - d) O teor despreze a Banca Examinadora, a Comissão organizadora ou a Instituição;
 - e) Esteja em desacordo com as especificações contidas neste item e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
 - f) Não disser respeito à fase a que se destina.
- 16.4 Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 16.5 No caso de PROCEDÊNCIA de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa preliminar ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 16.6 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 16.7 Não serão admitidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 16.8 A decisão do Recurso será dada a conhecimento, coletivamente, através de publicação do seu extrato (de procedência ou improcedência) no site e, individualmente, ao candidato que interpôs o recurso, com a divulgação das argumentações que sustentam a decisão.
- 16.9 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
- 16.10 Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

17. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 17.1 Os candidatos classificados serão convocados, respeitando-se o limite das vagas destinadas para

contratação imediata e, os demais, conforme a necessidade da instituição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

17.2 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado será contratado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação e ADMISSÃO:

- 17.2.1** Atender às condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o cargo, determinadas neste Edital;
- 17.2.2** Não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
- 17.2.3** Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- 17.2.4** Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- 17.2.5** Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

17.3 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, sendo obrigatória a apresentação pelo candidato, aprovado e classificado em todas as fases, juntamente com os documentos originais, no ato da admissão, bem como outros que forem eventualmente exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos.

17.4 A convocação poderá ocorrer através de **ANEXOS** ou comunicados a este Edital, notificação pessoal, correspondência com aviso de recebimento, telegrama, e-mail, telefone ou, caso não se localize o candidato através dos meios precedentes, por meio de Edital publicado no site Oficial da FUNEPE (www.funepe.edu.br), sendo obrigação do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.

17.5 Somente será contratado para o emprego o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da contratação por médico designado pela Instituição.

17.6 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo estabelecido, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

17.7 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da contratação, mesmo que constatadas após a contratação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do emprego, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

17.8 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

17.9 A FUNEPE reserva-se no direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

17.10 O candidato aprovado, contratado para o emprego fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela FUNEPE ou por ele indicados, participar de reuniões, atividades afins e demais convocações expedidas pela Instituição.

17.11 O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará na perda do direito à contratação.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1** A CoPPS/FUNEPE/FAFIPE comprometem-se a realizar o tratamento de dados dos candidatos para propósitos legítimos, especificamente para os fins deste Edital, de forma adequada e com o mínimo necessário para a consecução das suas finalidades públicas, garantindo aos titulares de dados a consulta facilitada e gratuita, com exatidão, clareza e atualização, através da facilidade de acesso sobre a realização do tratamento, bem como utilizando-se de medidas técnicas e administrativas para a segurança e prevenção de danos, não utilizando tais dados para fins de discriminação, nos termos do **artigo 6º da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)**.
- 18.1.1** Os dados pessoais coletados neste Edital serão coletados com base no Princípio da Necessidade, com o consentimento expresso do candidato ao se inscrever no presente Processo; e servirão para preenchimento da ficha de inscrição on-line, conciliação de pagamento da taxa de inscrição, publicação e divulgação em *listas preliminares e definitivas de inscritos, em listas de resultados preliminares e definitivos das fases; e listas de convocação*, todas contendo: nome completo, número integral do CPF e data de nascimento do candidato. Ainda, todos os dados coletados serão utilizados para contato, admissão e registro em CTPS, assinatura do contrato de trabalho e envio de informações para alimentação da base de dados governamentais, de cunho obrigatórios, conforme as bases legais do **subitem** seguinte.
- 18.1.2** As bases legais para tratamento dos dados pessoais previstos neste edital, encontram fundamentos nos **incisos I, II, III, V e IX, do artigo 7º da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)**.
- 18.1.3** O candidato que participa do presente processo seletivo autoriza a divulgação de dados pessoais mínimos (nome completo, CPF, data de nascimento e resultados) para consecução das finalidades públicas do presente Edital, atendendo os princípios constitucionais, da boa-fé e do interesse público.
- 18.2** Não serão fornecidas informações ou documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 18.3** O tratamento das informações pessoais é feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 19.2** Para evitar dúvidas ou mal-entendidos não serão fornecidas informações relativas à: convocações de provas, resultados de provas e resultado final via telefone ou e-mail devendo para estes casos os candidatos orientarem-se através dos editais e anexos específicos publicados.
- 19.3** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação, prorrogável por igual período, uma única vez, a juízo da Administração da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE.
- 19.3.1** Durante o prazo de validade do certame, o candidato aprovado será contratado de acordo com sua classificação e em prioridade sobre novos classificados em Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas que vierem a ocorrer nos quadros de pessoal da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE.
- 19.4** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 19.5** É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao setor competente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários.

- 19.6** O contato realizado pelo FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar todas as publicações referente ao certame em conformidade com o Capítulo 2 deste Edital.
- 19.7** Os candidatos em cargo/função/emprego Públicos, incluindo os aposentados, somente serão contratados, mediante aprovação neste Processo Seletivo Simplificado, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal, inclusive no que é pertinente ao teto remuneratório. Nesse caso, o candidato deverá apresentar na data da convocação, documento que comprove os vencimentos da atividade ou da aposentadoria.
- 19.8** A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE e a CoPPS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 19.8.1** endereço não atualizado;
 - 19.8.2** endereço de difícil acesso;
 - 19.8.3** correspondência devolvida pela ECT por razões diversas e/ou endereço errado do candidato;
 - 19.8.4** correspondência recebida por terceiros.
- 19.9** A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE e a CoPPS se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo Simplificado, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 19.10** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 19.11** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em conformidade com Capítulo 2 deste Edital.
- 19.12** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE.
- 19.13** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 19.14** Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 19.15** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, perante a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 19.16** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Penápolis-SP, 13 de outubro de 2026.

Comissão Permanente para Processos Seletivos
CoPPS

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

VAGA	ATRIBUIÇÕES
<p>DOCENTE</p> <p>PESQUISA OPERACIONAL</p> <p>CONTABILIDADE NO SETOR PÚBLICO E TERCEIRO SETOR</p> <p>CLÍNICA MÉDICA I</p> <p>SEMIOLOGIA EM CLÍNICA MÉDICA I</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Comparecer às atividades acadêmicas; 2. Elaborar o plano de ensino de sua disciplina, submetendo-o à aprovação do Coordenador de Curso e NDE; 3. Orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina, cumprindo integralmente o programa e a carga horária; 4. Verificar a frequência dos alunos, registrando a presença ou ausência, e registrar o sumário da matéria ministrada; 5. Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação, julgá-los e apresentar os resultados aos alunos; 6. Lançar em sistema as notas correspondentes aos trabalhos, provas e exames dentro dos prazos fixados pelo órgão competente; 7. Cumprir e fazer cumprir as disposições referentes à verificação do aproveitamento escolar dos alunos; 8. Repor aulas em horários acessíveis aos alunos; 9. Propor ao Coordenador do curso medidas para assegurar a eficácia do ensino e da pesquisa; 10. Realizar e orientar projetos científicos, estudos e publicações, de acordo com o plano aprovado e submetê-lo periodicamente à sua avaliação; 11. Comparecer às reuniões dos órgãos colegiados ou comissões, quando deles fizer parte ou for convocado; 12. Sempre que solicitado, participar ativamente da organização e implementação de eventos internos ou em coparticipação com outras instituições; 13. Acatar e fazer acatar as deliberações do Diretor Geral, dos Diretores de Centros, do Coordenador de Curso e de órgãos colegiados da FAFIPE; 14. Observar o regime disciplinar da FAFIPE; 15. Responder pela ordem na sala de aula e pelo bom uso e conservação do material utilizado; 16. Votar e ser votado nas eleições de representações docentes; 17. Exercer as demais atribuições que lhe forem previstas em lei e neste Regimento.

Tabela 4

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DISCIPLINA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PESQUISA OPERACIONAL	<p>Ementa: Conceitos básicos da pesquisa operacional; Pesquisa operacional associada a resolução de problemas; Aplicação da pesquisa operacional nas ciências gerenciais. Aplicação de métodos a problemas práticos da área administrativa; Métodos e técnicas multicriteriais; Modelos lineares de otimização; Programação linear; Algoritmo simplex; Dualidade; Análise de sensibilidade.</p> <p>Objetivo: Desenvolver habilidades para modelar e resolver problemas de otimização, utilizando ferramentas matemáticas que suportam a tomada de decisão eficaz nas organizações.</p> <p>Bibliografia básica: VIRGILLITO, Salvatore Benito. Pesquisa operacional – 1. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2018. LONGARAY, André Andrade. Introdução à pesquisa operacional. 1 ed. São Paulo: Saraiva, 2013. RODRIGUES, Rodrigo. Pesquisa operacional. Porto Alegre: SAGAH, 2017.</p> <p>Bibliografia complementar: MOREIRA, Daniel Augusto. Pesquisa operacional: curso introdutório – 2. ed. rev. e atualiz. – São Paulo : Cengage Learning, 2017. HILLIER, Frederick S.; LIEBERMAN, Gerald J. Introdução à pesquisa operacional – 9. ed. – Porto Alegre : AMGH, 2013. SILVA, Adriano Maniçoba da. Pesquisa operacional aplicada à logística: com exemplos e exercícios resolvidos em excel, geogebra, lingo e gams - Rio de Janeiro : Alta Books, 2023. LACHTERMACHER, Gerson. Pesquisa operacional na tomada de decisões - 5. ed. - Rio de Janeiro: LTC, 2018. COLIN, Emerson C. Pesquisa operacional : 170 aplicações em estratégia, finanças, logística, produção, marketing e vendas – 2. ed. – São Paulo : Atlas, 2018.</p>
CONTABILIDADE NO SETOR PÚBLICO E TERCEIRO SETOR	<p>Ementa: O Setor Público: Princípios Contábeis; campo de aplicação, objetivo, demonstrações contábeis. Prestação de Contas; Entidades de Interesse Social: Funcionamento das Entidades de Interesse Social, Gestão Contábil; Demonstrações Contábeis e Prestação de Contas</p> <p>Objetivo: Promover nos alunos a compreensão da contabilidade aplicada ao setor público para geração de informações que orientem a tomada de decisão e a instrumentalização do controle social; proporcionar a compreensão do funcionamento das entidades de interesse social.</p> <p>Bibliografia básica: PISCITELLI, Roberto Bocaccio; TIMBÓ, Maria Zulene Farias. Contabilidade pública: uma abordagem da administração financeira pública. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2014. KOHAMA, Heilio. Contabilidade pública: teoria e prática. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2016. PISCITELLI, Roberto Bocaccio. Contabilidade Pública. Atlas, 2018.</p> <p>Bibliografia complementar: ANDRADE, Nilton de Aquino. E-book - Questões de Contabilidade Pública na Gestão</p>

	<p>Municipal. Atlas, 2020.</p> <p>GIACOMONI, James. Orçamento Público. Atlas, 2021. CALASANS Jr., José. Manual da Licitação. Atlas, 2021.</p> <p>RIBEIRO, Renato Jorge Brown ; Bliacheriene, Ana Carla. Construindo o planejamento público: buscando a integração entre política, gestão e participação popular. Grupo GEN, 2013. GONÇALVES, Guilherme Corrêa; Giraldi, Daniel Castro; Semensato, Clarissa Alexandra Guajardo; Silva. Controladoria pública. SAGAH, 2020.</p>
CLÍNICA MÉDICA I	<p>Ementa:</p> <p>Fisiopatologia, desenvolvimento de raciocínio diagnóstico e bases terapêuticas em: cardiologia, gastroenterologia e nutrição. Estudar a fisiopatologia, o diagnóstico, a prevenção e o tratamento das enfermidades médicas nutroneurometabólicas. Identificar as necessidades e recomendações nutricionais. Analisar e discutir a situação alimentar e nutricional do país. Reconhecer a subnutrição e a Obesidade como doenças endêmicas. Estudar as necessidades nutricionais na gestação e lactação, a nutrição do pré-escolar, escolar, adolescentes, adultos, idosos e esportistas e o Planejamento de dietas para indivíduos em condições especiais.</p> <p>Bibliografia básica:</p> <p>KARKOW, F.J. TRATADO DE METABOLISMO HUMANO, 1ª ED. RÚBIO. 2010.</p> <p>MACHADO, Juliana Deh C.; SILVESTRE, Simone Chaves de M.; MARCHINI, Julio S. Série Nutrição e Metabolismo - Manual de Procedimentos em Nutrologia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009. E-book. p.Capa 1. ISBN 978-85-277-2001-4. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/978-85-277-2001-4/.</p> <p>RIBAS-FILHO, Durval; ZANETTA, Aline R. Tratado de nutrologia. 4. ed. Barueri: Manole, 2025. E-book. p.Capa. ISBN 9788520466902. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788520466902/..</p> <p>Bibliografia complementar:</p> <p>GREENSPAN, F S. Endocrinologia Básica e Clínica. 7ª edição. Editora Mcgraw Hill, 2006.</p> <p>GROPPER, Sareen S.; SMITH, Jack L.; GROFF, James L. Nutrição avançada e metabolismo humano: Tradução da 5ª edição norte-americana. Porto Alegre: +A Educação - Cengage Learning Brasil, 2016. E-book. p.Capa. ISBN 9788522126392. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788522126392/.</p> <p>HARRISON'S. Principles of Internal Medicine, 18th ed. Mc Graw-Hill, Inc. 2011.</p> <p>PALMA, Domingos; ESCRIVÃO, Maria Alete Meil S.; OLIVEIRA, Fernanda Luisa C. Guia de Nutrição Clínica na Infância e na Adolescência. Barueri: Manole, 2009. E-book. p.A. ISBN 9788520447673. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788520447673/.</p> <p>REED LARSEN, P R. Williams Tratado de Endocrinologia, 11a ed. Elsevier, 2010.</p> <p>SILVA, Maria de Lourdes do Nascimento da; MARUCCI, Maria de Fátima N.; ROEDIGER, Manuela de A. Tratado de Nutrição em Gerontologia. Barueri: Manole, 2016. E-book. p.A. ISBN 9788520450222. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788520450222/.</p> <p>VILAR, Lucio. Desafios em Endocrinologia - Casos Clínicos Comentados. Rio de Janeiro: MedBook Editora, 2015. E-book. p.CAPA. ISBN 9786557830307. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786557830307/.</p> <p>Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes.</p>

<p>SEMILOGIA EM CLÍNICA MÉDICA I</p>	<p>Ementa: Relação médico-paciente – procedimentos e manobras para investigação de doenças. Anamnese: Identificação. Queixa Principal e Duração. História Pregressa da Moléstia Atual. Semiogênese dos principais sinais e sintomas. Exame físico geral. Exame físico especial.</p> <p>Bibliografia básica: ARRUDA, Martins, Mílton de; ROMAGNOLLI, Quintino, C.; CALVO, Tibério, Iolanda de Fátima L.; AL, et. Semiologia clínica. 2. ed. Barueri: Manole, 2026. E-book. p.Capa. ISBN 9788520456477. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788520456477/. BICKLEY, Lynn S.; SZILAGYI, Peter G.; HOFFMAN, Richard M. Bates - Propedêutica Médica. 13. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022. E-book. p.Capa. ISBN 9788527738484. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788527738484/. PORTO, Celmo C.; PORTO, Arnaldo L. Semiologia Médica. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2025. E-book. p.Capa. ISBN 9788527740692. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788527740692/..</p> <p>Bibliografia complementar: GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. Goldman-Cecil Medicina. 26. ed. Rio de Janeiro: GEN Guanabara Koogan, 2022. E-book. p.Capa. ISBN 9788595159297. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788595159297/. LOPEZ, M. LAURENTYS MEDEIROS, J. Semiologia Médica. As bases do Diagnóstico Clínico. 5. ed. Revinter, 2004. PORTO, Celmo C.; PORTO, Arnaldo L. Exame Clínico, 8ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. E-book. p.1. ISBN 9788527731034. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788527731034/.</p>
--	--

Tabela 5

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

À
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS - FUNEPE.
Comissão Permanente para Processos Seletivos

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____,
residente à Rua/Av. _____ nº _____,
bairro _____ Cidade _____, telefone _____
candidato(a) ao cargo de _____, Inscrição Nº _____.

Descrever a condição especial que necessita para realização da prova:

(Anexar documentos que comprovem a situação.)

_____/_____/2026

ASSINATURA DO CANDIDATO

Processo nº 69
Edital nº 10 de 13 de outubro de 2026

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

ATIVIDADE	PREVISÃO
Período de inscrição	De 13/10 a 12/11/2026
Protocolo - Requerimento de Condições Especiais	Até 12/11/2026
Período para entrega de documentos (Análise Curricular – Fase I)	De 13/10 a 12/11/2026, das 08h até 21h.
Lista Preliminar de inscritos	13/11/2026
Impugnação à Lista Preliminar de inscritos	Até 16/11/2026
Lista Definitiva de inscritos	18/11/2026
Resultado Preliminar – Fase I	19/11/2026
Recursos – contra resultado preliminar – Fase I	Até 23/11/2026
Resultado Definitivo – Fase I	25/11/2026
Prova Didática (aula simulada) – Fase II	26 e 27/11/2026, das 15h00 às 19h00 ³
Resultado Preliminar – Fase II	01/12/2026
Recursos – contra resultado preliminar – Fase II	Até 03/12/2026
Resultado Definitivo – Fase II	Até 04/12/2026
Resultado Geral	Até 07/12/2026

Tabela 6

O presente cronograma é uma previsão para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, podendo sofrer alterações, sem prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e interesses do FUNPE/FAFIPE/COPPS.

São consideradas oficiais somente as publicações no site da FUNPE (www.funpe.edu.br), na aba “Processos Seletivos em Andamento”.

³ Conforme lista de convocação a ser publicada.